



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA N.317 /2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

22 / 09 / 2017  
João Cleiton A. de Medeiros  
ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE  
CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL  
OCUPANTE DE CARGO  
EFETIVO."

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal MANOEL DAS DOS SANTOS, matrícula 534, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
25/02/2012 à 24/02/2017	22/09/2017 à 21/12/2017

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

nº 35/2017, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 22/09/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de limpeza e higienização hospitalar, sendo declarada vencedora do certame a licitante PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS HIG. LTDA, CNPJ/MF nº 09.089.367/0001-06, com valor total de R\$ 42.402,18 para o Lote 01, R\$ 80.436,24 para o Lote 02 e R\$ 40.446,00 para o Lote 03; com um valor total de R\$ 163.284,42.

Campos de Júlio - MT, 22 de setembro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº745/2017**

**LEI Nº745/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON DE ARAUJO MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por anulação de dotação, para aquisição de equipamentos e material permanente, da seguinte forma:

**Adicionar:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos Urbanismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Proj./ Ativ. 1.189 – Manutenção de Estradas Municipais Vicinais - FETHAB

Elemento – 4.4.90.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Valor: 35.000,00

**Reduzir:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Proj./ Ativ. 1.188 – Manutenção de Estradas Estaduais Não Pavimentadas

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Valor: 35.000,00

**Art. 2º** - O crédito adicional de que trata a presente lei, será incorporado no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, de 22 de setembro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 744/2017**

**LEI Nº 744/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento de débito previdenciário da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte junto à Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º** O débito total a ser parcelada Prefeitura, por meio desta Lei, é de R\$116.475,54 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), originário da competência 08/2017. Tal valor poderá sofrer uma pequena variação considerando que entre a data de aprovação deste Projeto de Lei e o efetivo parcelamento junto à Receita, serão acrescidos juros e multas.

**Art. 3º** O valor será dividido e pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, ficando consignado que as parcelas estarão sujeitas à correção conforme índices aplicados usualmente pela Receita. As parcelas serão pagas através de débito autorizado na conta 6.619-2 – FPM, agência 3989-6, Banco do Brasil.

**Art. 4º** As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município, em cada exercício, até a amortização total do débito.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, de 22 de setembro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.317 /2017 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA N.317 /2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal MANOEL DAS DOS SANTOS, matrícula 534, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
25/02/2012 à 24/02/2017	22/09/2017 à 21/12/2017

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2017.